



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional do Plano e Ministério dos Portos e Transportes de Superfície:

Despacho:

Determina que o Centro de Processamento de Dados (CPD), passe a estar sob tutela da Direcção Nacional de Estatística, da Comissão Nacional do Plano

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 15/83.

Autoriza a BP Moçambique, Limitada, a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados em Maputo e Matola

Diploma Ministerial n.º 16/83.

Determina que cesse a autorização concedida a Aquater, SPA, para utilizar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, localizados nas Províncias de Zambézia e Nampula

Diploma Ministerial n.º 17/83:

Emite e põe em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema **ALGAS DE MOÇAMBIQUE.**

COMISSÃO NACIONAL DO PLANO E MINISTÉRIO DOS PORTOS E TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE

Despacho

1. A actividade de informática antes e depois da Independência Nacional estava essencialmente concentrada e vinculada, com carácter muito específico, ao Sector Ferro-Portuário.

2. Com a reorganização da economia nacional foi definida pelo III Congresso do Partido Frelimo, a necessidade de criação de um Centro de Processamento de Dados, por se ter constatado que os sistemas de infor-

mação então existentes no nosso País não obedeciam a um sistema integrado de indicadores e informação de toda a vida política, administrativa e sócio-económica

3. Nos termos do Decreto Presidencial n.º 6/79, de 7 de Agosto, foi criada uma Comissão Especial de Informática, com a competência para propor a política a seguir em matéria de informática, tomar decisões que se impunham na matéria, orientar o desenvolvimento do Parque Informático, definir prioridade na utilização do Centro de Processamento de Dados.

4. Dado o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Informática, foi promovida a descentralização progressiva do sector e a sua organização em Empresa de Processamento de Dados, com a vocação de prestar serviços aos diversos ramos de actividade económica e de direcção estatal do País.

5. Neste contexto, e atendendo ao grau de autonomia e natureza orgânica do Centro de Processamento de Dados e os objectivos específicos que lhe estão fixados no desenvolvimento do País, tendo em conta que tais objectivos se enquadram no âmbito das tarefas e funções da Direcção Nacional de Estatística, da Comissão Nacional do Plano, Os Ministros do Plano e dos Portos e Transportes de Superfície determinam:

- a) Que o Centro de Processamento de Dados (CPD), passe a estar sob tutela da Direcção Nacional de Estatística;
- b) A transferência da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro de todo o inventário activo e passivo incluindo todo o seu pessoal para a Direcção Nacional de Estatística, neste caso, considerado organismo de tutela.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, 31 de Janeiro de 1983. — O Ministro do Plano, *Mário da Graça Machungo.* — O Ministro dos Portos e Transportes de Superfície, *Luís Maria de Alcântara Santos.*

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 15/83

de 2 de Março

Considerando o solicitado pela BP Moçambique, Limitada, para instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados na Província do Maputo,

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.ª A BP Moçambique, Limitada, fica autorizada a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados em Maputo e Matola.

2.ª A concessionária pagará a taxa anual de 850,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 18 de Dezembro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 16/83

de 2 de Março

Considerando o solicitado pela Aquater, SPA, para cancelar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, concedidos pelo Diploma Ministerial n.º 101/80, de 12 de Novembro.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique:

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Único. Cessa a autorização concedida a Aquater, SPA, pelo Diploma Ministerial n.º 101/80, de 12 de Novembro, para utilizar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, com os indicativos de chamada C8R 2200 e C8R 2213, localizados nas Províncias de Zambézia e Nampula.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 18 Janeiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 17/83

de 2 de Março

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Que seja emitida e posta em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema ALGAS DE MOÇAMBIQUE.

Os selos serão postos em circulação em todo o País, no dia 28 de Fevereiro de 1983, terminando a sua validade em 28 de Fevereiro de 1985, data em que serão retirados da circulação.

Todos os selos são rectangulares e impressos no sentido horizontal em quadricromia, tendo na parte superior esquerda a palavra MOÇAMBIQUE, impressa a cor vermelha nas taxas de 2,00 MT, 4,00 MT e 8,00 MT, e, em cor preta nas taxas de 1,00 MT, 12,00 MT e 20,00 MT. Na parte lateral direita vê-se a legenda CORREIOS — 1983, impressa a preto.

A taxa dos selos está situada no canto inferior direito. Os selos serão impressos em papel couché-gomado em folhas de 100, pelo processo *offset*, picotados e embalados na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, com as dimensões de 33x44 mm, nas quantidades e taxas seguintes:

140 000	1,00 MT
140 000	2,00 MT
390 000	4,00 MT
340 000	8,00 MT
140 000	12,00 MT
140 000	..	20,00 MT

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo 23 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.